



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - Pavilhão Paulo Sarmento, @cidade_unidade@/, CEP 21040-360

Telefone: 25621972 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25030.100348/2018-15

Pregão nº 18/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ATRAVÉS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - IOC, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS, COMO CONTRATADA, PARA PRORROGAÇÃO DE MAIS 12 (DOZE) MESES DE CONTRATO.

Pelo presente Termo Aditivo, a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, através do **INSTITUTO OSWALDO CRUZ – IOC**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede a Avenida Brasil, nº 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada por sua Vice Diretora de Gestão e substituta eventual do Diretor, WANIA REGINA DE TOLENTINO SANTIAGO, portadora da Carteira de Identidade nº 102819356 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 042.457.057-28, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designada pelo D.O.U. 2.109/2017 de 14/12/2017, Seção 2, pág. 29, e a **ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS – EIRELI**, sediada na Rua Santo Antonio, nº 43 Conjunto 401 – Jardim São Paulo – CEP: 07110-150 – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.424.094/0001-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo ROGÉRIO PRENHOLATO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.749.900-0 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.297.948-06, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato Social, acostado aos autos, fls. 114/117, tendo em vista o que consta no Processo nº 25030.100378/2019-02, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 18/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, do contrato celebrado entre a **INSTITUTO Oswaldo Cruz** e a **ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS – EIRELI**, cujo o objeto é a contratação de serviço de renovação da solução integrada do antivírus (SAV-F-SECURE) instaladas nas estações de trabalho e servidores de rede do IOC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, nos termos do artigo 57, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, **pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25/10/2021 a 25/10/2022**, conforme o disposto no processo nº 25380.100348/2018-15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 A **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços contratados, o valor anual de **R\$ 45.366,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais)**, à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho nº 172772, Elemento de Despesa 339040, Fonte de Recursos 6153000000, Exercício de 2021, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000585 (1090974), de 17/09/2021, no valor total de **R\$ 45.366,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais)**. Cabe ressaltar, que os recursos estão devidamente previstos no Plano Plurianual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **com início em 25/10/2021 e encerramento em 25/10/2022**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

4.1 Fica consignado que a Contratada renunciou o direito de reajuste, no período de 25/10/2021 a 25/10/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1 A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN e CONSOLIDADA TCU em 22/09/2021 (1101115, 1101123 e 1101131), constantes do processo nº 25030.100348/2018-15.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União- D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam ratificadas as demais disposições ao ajuste inicial, não expressamente modificada pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2021.

PELA CONTRATANTE

WANIA REGINA DE TOLENTINO SANTIAGO

Diretor(a) Substituta do Instituto Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA

ROGÉRIO PRENHOLATO

Representante

ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS – EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **WANIA REGINA DE TOLENTINO SANTIAGO, Diretor(a) Substituto(a)**, em 22/09/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO PRENHOLATO, CPF: 126.297.948-06, IDENTIDADE: 137499000 Guarulhos/SP**, em 27/09/2021, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1103373** e o código CRC **ABEC2F43**.